

**LEI Nº 1.352, DE 24 DE MAIO DE 2011.**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.349/2011.**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** O Artigo 1º da Lei nº 1.349/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.10 – CONVÊNIOS FEDERAIS

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Recurso: 1.102 - Conv.FNDE nº710387/2008 Melhoria Infra-instrutora Física Educ. Básica e Ampliação de Escolas

Programa de Trabalho: 80 – Educação da Criança de 0 a 6 anos

1.078 – Conv.FNDE nº710387/2008 Melhoria Infra-estrut.Física Educ. Básica e Ampliação de Escolas

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 100.000,00”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 24 de maio de 2011.**

**Renato Raupp Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento